

DIRETORIA DE EVENTOS, CULTURA, E RELAÇÕES COM A SOCIEDADE
DIVISÃO DE CULTURA E RELAÇÕES COM A SOCIEDADE

FEIRINHA DA CIDADANIA

1. INTRODUÇÃO

A Universidade Estadual de Londrina (UEL) é uma comunidade composta por discentes, servidores (técnicos administrativos e docentes), ativos e aposentados, comprometida com o desenvolvimento e as transformações social, econômica, política, ambiental e cultural do Estado do Paraná.

Neste contexto, a Universidade coloca à disposição conhecimentos que são construídos junto às comunidades interna e externa, oferecendo um espaço solidário e cultural, firmando sua parceria com as comunidades internas e externas, por meio da exposição de produtos e da divulgação de atividades de empreendimentos com princípios do desenvolvimento sustentável, da economia solidária e do comércio justo.

A “FEIRINHA DA CIDADANIA” é coordenada pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX/UEL), oferecendo locais em que a cidadania pode ser vivenciada por meio da exposição e comercialização justa de produtos de grupos sociais participantes dos Projetos e Programas de Extensão da UEL e do Centro Público de Economia Solidária da Prefeitura Municipal de Londrina, estendendo para servidores aposentados. São segmentos de produção orgânica, do artesanato, da produção manual e de inovações tecnológicas, que ofereçam produtos não industrializados, de qualidade com respeito à diversidade e ao meio ambiente.

Nesta nova estrutura, a PROEX/UEL buscará parcerias com Centros de Estudos e Departamentos da Universidade e Casa de Cultura da UEL, oferecendo espaços e agenda para apresentações culturais e exposições no horário e local da Feirinha para a possibilidade de acesso gratuito ao lazer e à cultura aos visitantes e participantes e divulgação dos trabalhos artísticos e culturais da Universidade.

A Feirinha ocorrerá sempre às quintas-feiras, quinzenalmente, no Campus Universitário nos espaços: Calçadão em frente à Biblioteca Central, Reitoria e no pátio do Restaurante Universitário com agendamento intercalado que depende das intempéries e eventualidades acadêmicas. A Feirinha possui regulamento, edital e calendário próprios, respeitando o calendário Acadêmico da UEL.

2. OBJETIVOS

2.1 Geral

Propiciar geração de renda, oportunidades de capacitação, de divulgação e de troca de experiências entre as e os participantes de projetos ou programas de extensão da UEL que atendem comunidades ou grupos sociais de economia solidária e criativa; servidores aposentados da UEL com produção própria não industrializada.

2.2 Específicos

- Possibilitar a geração de renda à participantes de projetos ou programas de extensão da UEL com produção própria não industrializada;
- Ampliar a participação na Feirinha, oportunizando a participação de servidores aposentados da UEL com produção própria não industrializada;
- Oferecer produtos da economia criativa e solidária, não industrializados, às comunidades internas e externas da UEL;
- Proporcionar a trocar experiências e conhecimentos entre expositores, produtores culturais e artísticos e público visitante;
- Estimular a participação de artistas e produtores culturais da comunidade da UEL.

3. NORMATIZAÇÃO

3.1 Participação

Podem participar da Feirinha participantes de projetos ou programas de extensão da UEL, empreendimentos do Centro Público de Economia Solidária da Prefeitura Municipal de Londrina e servidores aposentados da UEL com produção própria não industrializada.

São permitidos os segmentos de artesanato, trabalho manual, inovações tecnológicas de baixo impacto, produção orgânica¹ (produtos *in natura*, alimentos manipulados, processados de origem animal e vegetal, e plantas ornamentais), que ofereçam produtos solidários, não industriais, de qualidade, com diversidade e respeito ao meio ambiente, individuais ou de pequenos grupos (coletivos), podendo ser Microempendedor Individual (MEI), ou seja, um

¹ Decreto Municipal 597 de 27 de maio de 2021.

profissional autônomo.

3.2 Seleção de participação na Feirinha da Cidadania:

- a) Os coletivos e/ou produtores individuais que participam da Feirinha por meio dos Projetos e Programas de Extensão da UEL e do Programa de Economia Solidária de Londrina passam pela seleção de tais programas.
- b) Seleção dos participantes novos será realizada por meio de Edital a ser aberto e divulgado no início de cada ano letivo;
- c) Os coletivos e/ou produtores individuais que já participam da Feirinha e passaram pelas seleções acima (a e b), continuarão a comercializar se assim decidirem.

3.3 Organização e Funcionamento da Feirinha:

- a) **Horário de chegada e início das atividades:** deve-se comparecer ao local às 8h30, nos dias agendados, previamente, junto à organização e aos participantes da Feirinha, para a montagem e arrumação das mesas e local de exposição dos produtos.
- b) **A comercialização justa e solidária dos produtos será das 9h às 13h30.**
- c) **Normas para comercialização, exposição, uso dos espaços e apresentação dos e das participantes:**
 1. O número total de mesas ou barracas na Feirinha da Cidadania da UEL será de, no máximo, 20 (vinte) empreendimentos solidários e criativos. Uma para cada empreendedor social (participante), distribuídos conforme sorteio a ser realizado sob coordenação da PROEX. Depois de realizado o sorteio, não poderá haver troca dos locais de exposição.
 2. Fica à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade responsável por eventuais mudanças ou substituições dos locais de exposição/comercialização;
 3. Deverá haver uma pessoa responsável pela mesa ou barraca durante todo horário de realização da Feirinha.
 4. Se for barraca, poderão ficar no espaço até 2 (duas) pessoas de cada grupo. Caso o grupo participe em maior número de pessoas, essas deverão se revezar para que não haja tumulto dentro do espaço;
 5. São de responsabilidade dos participantes expositores dos empreendimentos, o material necessário à organização, exposição e comercialização, tais como: prateleiras, cabides, cabideiros, cordas etc., assim como os materiais para acondicionamento, decoração, manutenção, divulgação, embalagem e ambientações dos produtos nas mesas ou barracas,

relação dos produtos com preços de venda, caneta e papel para anotações e dispositivos móveis para efetuação de pagamentos dos visitantes/consumidores.

6. A coordenação da Feirinha e a PROEX não serão responsáveis por materiais ou dispositivos dos participantes em momento algum do evento.
 7. Cada expositor poderá trazer materiais de divulgação (folder, cartões, cartazes e outros) que expressem o empreendimento solidário e criativo.
 8. **Recomenda-se afixar em local visível ao público os preços dos produtos solidários.**
 9. **Os produtores orgânicos alimentícios deverão estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação e dentro do prazo de validade, além de obedecer às normas estabelecidas pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Londrina.**
 10. O expositor ou empreendedor deverá permanecer no espaço até o término do evento, ou seja, até às 13h30min.
 11. Se por motivo maior houver necessidade de se ausentar durante o horário previsto, o expositor deverá comunicar à coordenação geral da Feirinha com antecedência mínima de dois (2) dias úteis.
 12. **Proibida a ingestão de bebidas alcoólicas nas dependências da Universidade**
 13. **Fica, sob qualquer hipótese, proibida a comercialização na Feirinha de produtos alcoólicos de qualquer natureza e de tabacaria e, ainda, a distribuição, exposição, troca ou venda de qualquer mercadoria que não esteja compreendida em sua atividade.**
 14. **Proibida a venda de produtos alimentícios comercializados pelas cantinas e quiosques permitidos, por meio de contratos, pela UEL, sob pena de infração contratual.**
 15. Ao término da Feirinha, todos os expositores ficarão responsáveis pela limpeza e arrumação no espaço cedido para a Feirinha.
- d) Identificação dos expositores(as)/empreendedores(as):** As pessoas envolvidas na Feirinha deverão usar crachá de identificação que será fornecido pela Pro-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade.

e) Refeições

A Organização da Feirinha solicitará autorização para os expositores/as, utilizarem o Restaurante Universitário (RU) da UEL, cujo custo das refeições será definido pela Direção do RU.

f) Políticas de preços

Recomenda-se que os expositores participantes pratiquem os preços de seus produtos de acordo com as práticas de comércio justo e solidário, evitando a concorrência desigual entre os pares.

3.4 Disposições Gerais e Transitórias

Os casos omissos serão analisados pela Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade e pelo Conselho de Administração, no âmbito de suas competências.

Este Regulamento foi aprovado em Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade da UEL e entrará em vigor na data DD de MM de 2024.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Profa. Dra. Zilda Aparecida Freitas de Andrade
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade